



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 002/91 -

Modifica os Artigos 149 e 150 da Resolução nº 09/90, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PRESIDENTE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Os artigos 149 e 150 da Resolução nº 09/90, de 11 de dezembro de 1.990, passam a ter a seguinte redação:

...Art. 149 - Serão decididos pelo Presidente da Câmara e verbais os Requerimentos que solicitem:  
I a X - Inalterados.

Art. 150 - Serão decididos pelo Presidente da Câmara e escritos, os Requerimentos que solicitem:

I a IX - Inalterados.

§§ 1º e 2º - Inalterados.

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de abril de 1.991.

Vereador: PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS

- Presidente -